



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
PRESIDÊNCIA**

**III CONCURSO DE REMOÇÃO DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Portaria TRE-TO 73, de 23/02/2011, torna público que estarão abertas, na Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal Regional Eleitoral, inscrições para **CONCURSO DE REMOÇÃO**, a pedido, destinado aos servidores ocupantes do cargo efetivo de Analista Judiciário – Área Judiciária e Técnico Judiciário – Área Administrativa, para preenchimento das vagas oferecidas, ou que vierem a vagar, nas Zonas Eleitorais do interior do Estado e Secretaria do Tribunal, conforme relacionados no Formulário de Opções de Remoção (Anexo II) deste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso de Remoção destina-se aos atuais servidores ocupantes de cargos efetivos de Analista Judiciário, Área Judiciária e Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.
2. Para os servidores que se encontrarem em gozo de licenças sem remuneração, previstas na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a participação no concurso ficará condicionada à interrupção da licença, até a data de publicação deste Edital, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 83 da referida Lei.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

2. As inscrições serão realizadas, no prazo de 3 (três) dias úteis, **a contar da divulgação na intranet/internet do Tribunal**, no horário das 12 às 19 horas, na Secretaria de Gestão de Pessoas, mediante preenchimento, sem rasuras ou emendas, do formulário de inscrição (Anexo I) e do formulário de opções de remoção (Anexo II).

3. Será admitida inscrição via fax (3216.6913-SEPEX), por meio dos formulários constantes dos Anexos I e II, devidamente preenchidos e assinados, os quais serão protocolizados no momento do recebimento e encaminhados à Secretaria de Gestão de Pessoas. O prazo e horário para recebimento dos formulários serão os mesmos constantes do item 2.

4. Será permitida a inscrição por procuração, com poderes específicos para tanto, acompanhada de cópia de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador.

5. São condições para inscrição:

5.1. ser servidor ocupante de cargo efetivo de Analista Judiciário/Área Judiciária e Técnico Judiciário/Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

5.2. não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

5.3. não ter sofrido penalidade de advertência ou de suspensão no decurso dos últimos 3 (três) e 5 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, neste Tribunal.

5.4. não tenha desistido da remoção após a homologação do resultado do respectivo concurso, nos últimos dois anos.

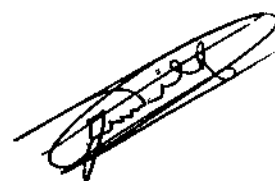
6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição (Anexo I) serão de inteira responsabilidade do candidato, e aquele que não preencher de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, além de incorrer nas cominações legais pertinentes, será excluído do Concurso de Remoção, com anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem quaisquer ônus para a Administração.

7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opções de lotação, inclusive quanto à ordem de preferência.

8. A pedido do interessado, a inscrição poderá ser desconsiderada, desde que formulado por escrito e protocolado na Secretaria deste Tribunal até o último dia e horário do prazo estabelecido para as inscrições, consoante item 2.

9. Ressalvada a hipótese prevista no item anterior, o candidato inscrito no Concurso de Remoção não poderá manifestar sua desistência na participação do certame e será removido para a unidade que vier a ser classificado, respeitadas as condições do item 5 deste Capítulo.

10. A não inscrição do servidor no prazo estabelecido no item 2 implicará na desistência tácita em participar do certame.



III – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A classificação dos candidatos será realizada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, nos termos deste Edital.

2. Os candidatos serão classificados de acordo com a opção e o número de vagas oferecidas, ou que vierem a vagar, observado o disposto no item subsequente.

3. Se o número de vagas oferecidas no Concurso de Remoção for menor que o de interessados, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

3.1 maior tempo de efetivo exercício neste Tribunal;

3.2 maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo da Justiça Eleitoral;

3.3 maior tempo de efetivo exercício, anterior à ocupação do cargo efetivo na Justiça Eleitoral, como ocupante de cargo em comissão ou como requisitado, com base na Lei nº 8.112/90, ou na Lei nº 6.999/82 (de acordo com Resolução TSE 23.092/09);

3.4 maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário da União;

3.5 maior tempo de efetivo exercício no serviço público federal;

3.6 maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário Estadual;

3.7 maior tempo de efetivo exercício no serviço público;

3.8 maior tempo de exercício na função de jurado, e

3.9 maior idade.

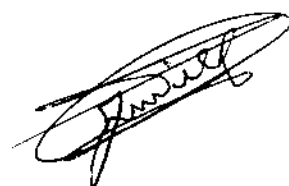
4. O critério estabelecido no item 3.1 aplica-se aos servidores detentores de cargo efetivo deste Tribunal, aos removidos e aos requisitados.

5. O tempo de serviço especificado nos subitens 3.1 a 3.7 será apurado em dias corridos e somente será considerado, para tal fim, quando averbado na Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal até o último dia de inscrição estabelecido no presente Edital, não se aceitando nenhuma outra forma de comprovação.

6. O tempo de exercício na função de jurado deverá ser comprovado por meio de certidão que contenha os dias em que o servidor efetivamente exerceu a função de jurado.

7. Apurado o resultado, a classificação será divulgada por ato do Diretor-Geral, devidamente publicado no sítio do Tribunal (*intranet/internet*), no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do dia seguinte ao término das inscrições.

8. A contar da data de divulgação da classificação, os interessados terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, para apresentar pedido de reconsideração, dirigido ao Diretor-Geral, que proferirá a decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do protocolo.



9. Não havendo pedido de reconsideração, a classificação final dos candidatos será homologada pela Presidência deste Tribunal e publicada na *intranet/internet* e no Diário da Justiça Eletrônico.

IV – DO APROVEITAMENTO DAS VAGAS SUPERVENIENTES

1. O preenchimento das vagas surgidas com o remanejamento proveniente das remoções de que tratam o presente Edital, dar-se-á com os próprios servidores participantes deste concurso de remoção, observada a ordem de classificação de que trata o capítulo anterior e o interesse do respectivo servidor.

2. Verificada a inexistência de servidor interessado nas vagas originárias ou supervenientes deste concurso de remoção, o preenchimento das mesmas ocorrerá por meio de candidatos habilitados no concurso público vigente, desde que observada a quantidade de vagas criadas e não providas.

V – DOS RECURSOS

1. Da decisão do Diretor-Geral caberá recurso, em última instância, ao Presidente do Tribunal no prazo de 3 (três) dias, a contar da ciência do interessado.

2. Interposto o recurso, o qual deverá ser instruído com a indicação dos itens a serem retificados, justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentação comprobatória, a Secretaria de Gestão de Pessoas intimará os demais interessados para que, no prazo de 3 (três) dias, apresentem alegações.

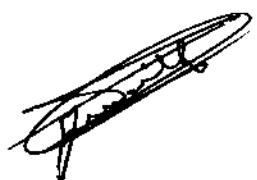
3. Os recursos serão decididos no prazo de 3 (três) dias, contados da respectiva data de conclusão ao Presidente.

4. Decididos os recursos, a classificação final dos candidatos será homologada pela Presidência deste Tribunal e publicada na *intranet/internet* e no Diário da Justiça Eletrônico.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Após a homologação do resultado, o Presidente do Tribunal expedirá os atos de remoção dos servidores.

2. O servidor removido terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação do ato de remoção, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo na nova localidade, incluído, neste prazo, o tempo necessário ao deslocamento para a nova sede, quando for o caso.



3. Na hipótese do servidor se encontrar afastado legalmente, o prazo de que trata o item anterior será contado a partir do término do afastamento, ressalvado o afastamento previsto no art. 81, VI, da Lei nº 8.112/90, o qual será interrompido, automaticamente, com a expedição do respectivo ato de remoção.
4. Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no item 3 deste Capítulo.
5. Nas Zonas Eleitorais em que houver apenas um servidor pertencente ao quadro efetivo da Justiça Eleitoral, a movimentação do mesmo ficará condicionada ao provimento da vaga, tendo em vista o disposto na Resolução TSE nº 21.832/04, a qual instituiu estrutura mínima de pessoal efetivo para o funcionamento das Zonas Eleitorais.
6. É proibido à Administração valer-se da remoção como pena disciplinar.
7. A remoção não interromperá o interstício do servidor para efeito de promoção ou de progressão funcional.
8. As despesas decorrentes da mudança de sede correrão às expensas do servidor, nos termos do art. 23, da Resolução TSE nº 23.092/09.
9. Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal adotar todas as medidas necessárias objetivando o fiel cumprimento deste Edital.
10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral deste Tribunal Regional Eleitoral.

Palmas (TO), 23 de fevereiro de 2011.


Desembargador **JOSÉ DE MOURA FILHO**
Presidente

ANEXO I
III CONCURSO DE REMOÇÃO/2011
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Servidor(a):	
Cargo Efetivo:	Matrícula:
Lotação:	Contato:

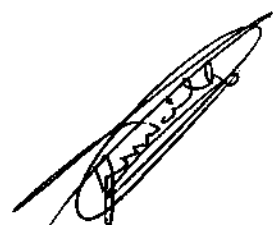
Senhora Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

Este servidor(a), acima qualificado(a), pertencente ao Quadro Permanente deste Regional, vem, nos termos da Portaria TRE-TO 73/2011 e Resolução TSE nº 23.092/09, requerer sua inscrição para o concurso de remoção na forma estabelecida no presente edital, observadas as Zonas Eleitorais que tenho interesse na remoção, conforme assinaladas no anexo II.

Declaro que não estar submetido à sindicância, respondendo a processo administrativo disciplinar ou ter sofrido pena de advertência ou de suspensão no decurso dos últimos 3 (três) e 5 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, neste Tribunal e afirmo, ainda, estar ciente que as despesas decorrentes da mudança de sede correrão as expensas do próprio servidor, conforme previsto no art. 23 da Resolução TSE nº 23.092/09.

Palmas, ____ de março de 2011.

Assinatura do(a) servidor(a)



ANEXO II - FORMULÁRIO DE OPÇÕES DE REMOÇÃO (ZONAS QUE TENHO INTERESSE NA REMOÇÃO) - TÉCNICO JUDICIÁRIO

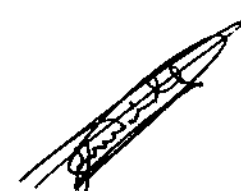
Instruções para Preenchimento: Preencha apenas as opções de interesse, por ordem de preferência, utilizando números ordinais no campo destinado à opção.

Local	Município-Sede	Opção (Por ordem de preferência)
1ª	Araguaína	
2ª	Gurupi	
3ª	Porto Nacional	
4ª	Colinas do Tocantins	
5ª	Miracema do Tocantins	
6ª	Guaraí	
7ª	Paraíso do Tocantins	
8ª	Filadélfia	
9ª	Tocantinópolis	
10ª	Araguatins	
11ª	*Itaguatins	
12ª	Xambioá	
13ª	Cristalândia	
14ª	Alvorada	
15ª	Formoso do Araguaia	
16ª	Colméia	
17ª	Taguatinga	
18ª	*Paraná	
19ª	Natividade	
20ª	*Peixe	
21ª	Augustinópolis	
22ª	Arraias	
23ª	Pedro Afonso	
24ª	*Araguacema	
25ª	Dianópolis	
26ª	*Ponte Alta	
27ª	Wanderlândia	
28ª	Miranorte	
29ª	Palmas	
30ª	*Araguaçu	
31ª	Arapoema	
32ª	Goiatins	
33ª	Itacajá	
34ª	Araguaína	
35ª	Novo Acordo	

* Zona Eleitoral com claro de lotação

Palmas, ____ de março de 2011.

Assinatura do(a) servidor(a)



ANEXO II - FORMULÁRIO DE OPÇÕES DE REMOÇÃO (ZONAS QUE TENHO INTERESSE NA REMOÇÃO) - ANALISTA JUDICIÁRIO

Instruções para Preenchimento: Preencha apenas as opções de interesse, por ordem de preferência, utilizando números ordinais no campo destinado à opção.

Local	Município-Sede	Opção (Por ordem de preferência)
Secretaria	*Palmas	
1ª	Araguaína	
2ª	Gurupi	
3ª	Porto Nacional	
4ª	Colinas do Tocantins	
5ª	Miracema do Tocantins	
6ª	Guaraí	
7ª	Paraíso do Tocantins	
8ª	Filadélfia	
9ª	Tocantinópolis	
10ª	Araguatins	
11ª	Itaguatins	
12ª	*Xambioá	
13ª	Cristalândia	
14ª	Alvorada	
15ª	Formoso do Araguaia	
16ª	*Colméia	
17ª	*Taguatinga	
18ª	Paraná	
19ª	Natividade	
20ª	Peixe	
21ª	Augustinópolis	
22ª	Arraias	
23ª	Pedro Afonso	
24ª	Araguacema	
25ª	Dianópolis	
26ª	Ponte Alta	
27ª	*Wanderlândia	
28ª	*Miranorte	
29ª	Palmas	
30ª	Araguaçu	
31ª	Arapoema	
32ª	*Goiatins	
33ª	*Itacajá	
34ª	Araguaína	
35ª	Novo Acordo	

* Localidade com claro de lotação

Palmas, ____ de março de 2011.

Assinatura do(a) servidor(a)

